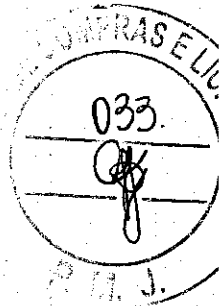


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018 PROTOCOLO GERAL 12830/2017

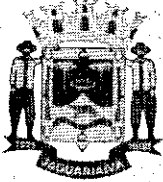
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CONTRATADA: SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 24.245.514/0001-75, com sede na Avenida José Capistrano de Souza, 2291, Sala 04, Mini Distrito Industrial, Três Corações-MG, neste ato representado pelo Sr. Dimitrius Guilherme Ferreira Borges, Sócio Administrador, portador do RG nº 1.608.450-2 e CPF nº 090.005.276-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto: Aquisição de materiais para a manutenção dos Semáforos do Município, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação, Protocolo Geral 12830/2017, assim descritos os itens:

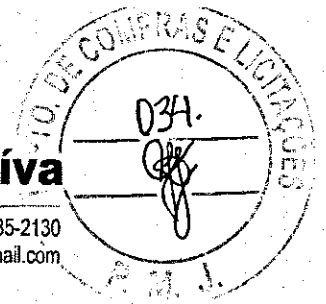
Itens	Materiais	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
1	Bolacha a LEDs, cor vermelha, para foco semafórico de 20mm diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir 112 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. Conforme norma ABNT 15889. Exclusivo da Marca SEMA-SEG	2,00	350,00	700,00
2	Bolacha a LEDs, cor amarela, para foco semafórico de 20mm diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir 112 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. Conforme norma ABNT 15889. Exclusivo da Marca SEMA-SEG	2,00	350,00	700,00
3	Fontes para bolachas 2A. Da marca SEMA-SEG	7,00	180,00	1.260,00
4	Placa potência de uso exclusivo da marca SEMA-SEG	3,00	1.100,00	3.300,00
5	Placa fonte de uso exclusivo da marca SEMA-SEG	1,00	1.100,00	1.100,00
6	Placa CPU de uso exclusivo da marca SEMA-SEG	1,00	1.100,00	1.100,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo da Inexigibilidade nº. 28/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.026.3.3.90.39.00.00.00.00(124).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratual para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da INEXIGIBILIDADE, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 15 (quinze) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

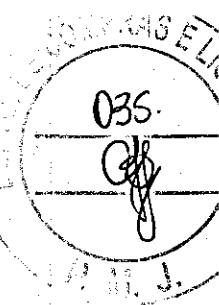
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 90 dias, a partir da sua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

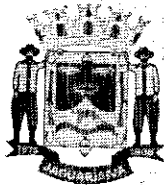
13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

DB

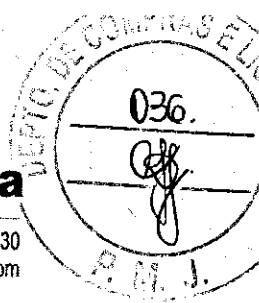
1



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Inexigibilidade nº 28/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 30 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR
CONTRATANTE

SÉRGIO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Dimitrius Guilherme Feblina Bogys
SUPERESCALAR PD&I EM HARWARE E
SOFTWARE EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Página 4 de 4
Procuradora Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 528/2018

Processo Nr.: 275/2017
Data do Processo: 11/12/2017
Data da Homologação: 12/12/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 21/03/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI -** Código: 56159 Telefone: 353239-6850
Endereço: Av. José Capistrano de Souza, 2291 Banco:
Cidade: Três Corações - MG - CEP: 37410-000 Agência:
CNPJ: 24.245.514/0001-75 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 08 - Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação -SMIH
Unidade: 03 - Depto de Projetos Execução de Obras e Estradas
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi
Dotações Utilizadas: 107/2018 - Conservação e Manutenção de Vias Públicas - (08.03.2.026.3.3.90.30.26.00.00.00) - (Saldo: 74.522,17)
Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 7
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -
Objeto da Compra: Aquisição de materiais para a manutenção dos Semáforos do Município.

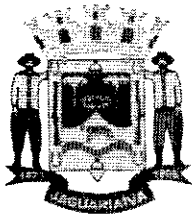
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2,00	UNI	Bolacha a LEDs, cor vermelha, para foco semafórico de 20mm diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir 112 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia AllInGaP. Conforme norma ABNT 15889. Exclusivo da Marca SEMA-SEG (01-88-0001)		350,00	700,00
2	2,00	UNI	Bolacha a LEDs, cor amarela, para foco semafórico de 20mm diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir 112 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia AllInGaP. Conforme norma ABNT 15889. Exclusivo da Marca SEMA-SEG (01-88-0002)		350,00	700,00
3	7,00	UNI	Fontes para bolachas 2A. Da marca SEMA-SEG (01-88-0003)		180,00	1.260,00
4	3,00	UNI	Placa potência de uso exclusivo da marca SEMA-SEG (01-88-0004)		1.100,00	3.300,00
5	1,00	UNI	Placa fonte de uso exclusivo da marca SEMA-SEG (01-88-0005)		1.100,00	1.100,00
6	1,00	UNI	Placa CPU de uso exclusivo da marca SEMA-SEG (01-88-0006)		1.100,00	1.100,00
					Total Geral:	8.160,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	8.160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariaíva, 21 de Março de 2018

Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

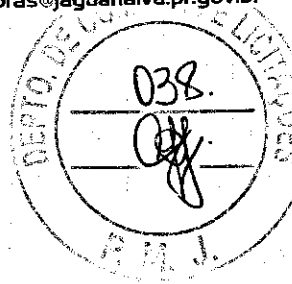


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Jaguariáiva, 21 de março de 2018.

Senhora Secretaria.

Venho através desta, solicitar emissão de empenho referente a Inexigibilidade nº 28/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.

Atenciosamente.


Mauricio Rodrigues Almeida
Diretor de Compras de Licitação

Ilma. Senhora
MD. **Nara Gisele Bueno**
Secretaria Municipal de Planejamento
Nesta.

